



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.921

João Pessoa - Quarta-feira, 31 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.337 de 30 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310201.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	33.000,00
	4490.92	100	106.000,00
TOTAL			139.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	139.000,00
TOTAL			139.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.338 de 30 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310301.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	200.000,00
26.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E			

ODONTOLÓGICA	3390.39	270	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 391/2019/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor FERDINANDO JOSE LUCENA DE MEDEIROS, matrícula nº 181.461-3, para a função de Gestor do Contrato nº 44/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA., CNPJ 09.377.459/0001-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 30 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 392/2019/SEAD

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.030.319-4/SEAD;

R E S O L V E de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA JOVIANIA DE SOUZA, do cargo defarmacêutico, matrícula nº 162.024-0, lotada na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA Nº 393/2019/SEAD

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E, de acordo com a reanálise da ASJUR/SEAD, INDEFERIR o Processo nº 18.018.676-1/SEAD, constante da Resenha n.º 745/2018/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05.12.2018, que deferiu o pedido de Indenização de Licença Especial, do servidor MILTON MARQUES DA SILVA, matrícula nº 516.039-1.

PORTARIA Nº 394/2019/SEAD

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE, de acordo com a reanálise da ASJUR/SEAD, INDEFERIR o Processo nº 18.003.706-4/SEAD, constante da Resenha n.º 186/2018/DERH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20.04.2018, que deferiu o pedido de Pagamento de férias remuneradas, do servidor **JOSE DAMIÃO HENRIQUE**, matrícula nº 515.499-5.

PORTARIA Nº 395/2019/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19026616-3/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento do servidor **GIVAL PORDEUS DA SILVA NETO**, Professor, matrícula nº 179.133-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Física, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de agosto de 2019 a janeiro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 396/2019/SEAD.

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19011432-1/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **THAISY LANNY DE ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula nº 179.041-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no período de agosto de 2019 a agosto de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 106/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/07/2019

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19030565-7	DANIEL DUARTE QUINTANS	155.117-5	SESDS	Secretaria de Estado de Representação Institucional
19030600-9	ANDRE FERREIRA DE LIMA ELIZIARIO	175.683-4	SEPLAG	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19030477-4	MARIA DO SOCORRO VICTOR GOMES PEREIRA	94.612-5	SEDAP	Paraíba Previdência - PBPREV
19030399-9	MARCELO VITOR LIRA ALMEIDA DA SILVA	176.657-1	SEAD	Paraíba Previdência - PBPREV
19030476-6	SANDRA VIRGINIA DE LIMA PEREIRA	89.400-1	SEIRHMA	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON

RESENHA Nº 105/2019.

EXPEDIENTE DO DIA :29/07/2019

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19028911-2	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	177.114-1	SEAP	Secretaria de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Imprensa Anual.....R\$ 400,00

Assinatura Imprensa Semestral.....R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

RESENHA Nº 104/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 29/07/2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19030412-0	96.710-6	JOÃO AZEVEDO BRASILINO	Secretaria de Estado da Fazenda
19030566-5	94.612-5	MARIA DO SOCORRO VICTOR GOMES PEREIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 107/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 30/07/2019

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o Processo - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do servidor:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19030298-4	ELIANE NUNES BARRETO	015-9	EPC	Secretaria de Estado do Governo

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 359/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 24-07-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
1905049-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1449389	ANA LAURA VIEIRA RIBEIRO	499/2019
19010442-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1418220	ENLIDA CARDOSO DE MORAES	534/2019
19010446-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1443518	JACQUELINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	535/2019
19010508-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1322028	JANIELA MARIA FERREIRA	536/2019
1900588-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1416804	JULIVONES ANACLETO	500/2019
19050816-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1322851	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	537/2019
19090075-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1412591	MARIA GISLENE DOS SANTOS	538/2019
19010825-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1420496	MARIA VILMA DA SILVA	539/2019
19010989-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1418386	NOEMIAZEVEDO DA SILVA	540/2019
19010195-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1306614	ROSANE DE CARVALHO SANTANA	541/2019
19009636-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1309439	SIMONE CRISTINA GUEDES DINIZ	501/2019
19029301-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1306296	VALERIA MARIA PESSOA DA SILVA	502/2019
19070227-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1452999	WILMA ALVES DE SA	542/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 396/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
1902919-6	SEC.EST.RECEITA	1120425	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	608/2019
19029120-6	SEC.EST.SAUDE	1481266	ANA THEREZA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO	612/2019
19029002-8	SEC.EST.ADMINISTRACAO	9597852	ANTONIO SOARES DE SOUZA	609/2019
19029572-4	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336886	FRANCISCA LUCAS GALDINO	621/2019
19029772-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0971782	INGRAM CRISTINA BATISTA SERRANO	625/2019
19029125-7	SEC.EST.SAUDE	0760129	JOSE CARLOS MARQUES	613/2019
19029409-4	SEC.EST.SAUDE	0739766	JOSE NITAO FILHO	618/2019
19029600-3	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0723339	LUIS CARLOS MENEZES CORDEIRO DE MELO	620/2019
19029166-4	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0807036	MANOEL ANÍSIO DO NASCIMENTO FILHO	614/2019
19029244-0	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1366301	MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	615/2019
19029324-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	901898	MARIA DE FATIMA MENDES BRAGA	616/2019
19029776-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1250221	MARIA ROSALIA COUTINHO FALCAO	626/2019
19029683-6	SEC.EST.SAUDE	1094688	MARLENE DA SILVA	624/2019
19029377-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0907642	MARIVALDA DE SOUSA DINIZ	617/2019
19029094-3	SEC.EST.RECEITA	0761788	ROMULO DE ANDRADE SOBREIRA	611/2019
19070425-0	SEC.EST.SAUDE	0906115	ROSANA MENEZES	607/2019
19029027-7	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	1348826	SERGIO JOSE DE SANTANA	610/2019
19029594-5	SEC.EST.SAUDE	0791288	VANDERLON DE LIMA ALVES	622/2019
19029680-1	SEC.EST.RECEITA	1454498	VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA	623/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 399/2019/DERH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 26-07-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que **DEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.051.287-3	173.589-6	ANA LIGYA ANTAS MIGUEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.029.996-7	172.423-1	CLENA CRISTINE DE PONTES LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.030.025-6	176.589-2	FLAVIO FRANKLIN FIDELIS ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.029.956-9	142.314-2	FRANCISCA SILVA DE MENESES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VIII
19.029.983-5	143.806-9	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.029.922-3	141.803-3	IVONETE PAULO DE MENEZES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.030.042-6	131.946-9	LUZIA MARIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VIII
19.029.908-8	141.653-7	MARIA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.075-2	144.360-7	MARIA DA PAZ DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.029.954-1	137.026-0	MARIA NEUMAN SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VIII
19.029.948-7	144.076-4	MARY EHRICH DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.029.818-9	177.381-0	ROBERTO CAVALCANTE DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.029.907-0	144.093-4	SIRLEIDE DANTAS FREITAS DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.029.934-7	143.111-1	SOLANGE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.029.949-5	142.444-8	VERIDJANA BATISTA DE MATOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 406/2019/DERH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 26-07-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que **DEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.030.005-3	165.526-4	ANTONIO AVELINO SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
19.030.085-0	144.310-1	ANTONIO SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.176-7	129.699-4	FRANCISCO CARLOS SALES CARTAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.030.336-7	165.543-4	FRANCISCO MARCELO PEREIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.030.105-9	143.278-1	JOSE MONTEIRO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.030.294-6	85.475-8	JOSEFA COSTA LEMTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.030.395-2	143.364-4	JOSEFA LITE PEGADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.030.175-0	141.750-0	JOSEFA ORTEGA BATISTA FAUSTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.030.285-6	132.318-1	LEANE CLEA GONZAGA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
19.030.076-1	141.028-1	LUCIMAR DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.030.238-1	141.849-9	LUZIA HENRIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.321-2	173.360-5	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.030.173-2	144.205-8	MARIA LUCIA LIMA DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.051.301-2	142.251-1	MARIA MARGARETE DE QUEIROZ FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.030.207-1	144.576-6	ROSA MARIA SUASSUNA CARNEIRO FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLICQUE-SE



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 408/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.428/2007, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Lists employees and their progression details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 409/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 29-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists teachers and their progression details.

PUBLIQUE-SE

Handwritten signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 377/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 30-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 7 columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists employees and their service time annotations.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 396/2019
24/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists administrative requests for leave and family illness.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 397/2019
25/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists administrative requests for leave and family illness.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 398/2019
26/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists administrative requests for leave and family illness.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 342/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 30-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 7 columns: Lotacao, Processo, Matrícula, Nome, Origem do tempo, Data Início, Data Final, Total Dias. Lists employees and their deactivation details.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 391/GS/SEAP/2019

Em, 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º -Designar JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.357-1, Chefe de Gabinete, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012, em substituição ao servidor ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, matrícula nº 173.503-9, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA - CECP
Instituído pela Lei Estadual nº 5.022, de 14/04/1988
regulamentado pelo Decreto Estadual nº 12.832, de 09/12/1988

PORTARIA Nº 001/CECP/SEAP/2019

Em, 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CECP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro e embasamento no art. 2º-IV, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária -CECP - PRIMEIRA ALTERAÇÃO, com publicação no Diário Oficial do Estado de 30 de março de 2014,

RESOLVE:
Designar JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, para compor o Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, na qualidade de representante do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba-CPE/PB.

Publique-se e Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Portaria nº 049/GESIP/SEAP/19

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos cons-



tantes no **Ofício nº 242/2019/ADM/PRCGRA**, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 511/GS

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de ineficiência.

Matrícula	Servidor	Cargo
161.016-3	DANIELLY EULINA TORRES PEREIRA	ENFERMEIRA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 530/GS

João Pessoa, 17 de julho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Wenceslau Lopes, os servidores **EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 161.548-3 (**Presidente**), **MARIA LUIZA TOMAZ LOPES**, matrícula nº 92.088-6 (**Membro**) e **TAMIRYS MARIA UMBELINO DA SILVA LEITE**, matrícula nº 906.376-5 (**Membro**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 531/GS

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O **SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado da infração denúncia feita acerca dos fatos relativos a responsabilidade pelo armazenamento de produtos vencidos no Núcleo de Hemoterapia de Itabaiana, conforme consta no Processo nº 020719548.

PORTARIA Nº 532/GS

João Pessoa, 23 de julho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 30/2019, datado de 15.07.2019, do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, apenso ao processo nº. 170719602.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3 (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3 (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7 (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução Nº 02/2019.

Dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, em Reunião ordinária realizada em 26

de abril do ano de 2019, de acordo com sua competência estabelecida em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais para os municípios que atenderem aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - assinatura do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;

II - instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social;

III - comprovação de existência do Plano Municipal de Assistência Social vigente, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

IV - comprovação de funcionamento do FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

V - comprovação da criação da Lei do SUAS municipal com publicação no diário oficial;

VI - estruturação do Órgão gestor contemplando as principais funções essenciais da gestão: Gestão da Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica, Coordenação da Proteção Social Especial, Coordenação da Vigilância Socioassistencial, Gestão do Fundo e Gestão do Trabalho a serem regulamentadas na Lei Orgânica do Município ou instrumento legal congênere.

§1º. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

§2º. Para efeito do cofinanciamento do exercício 2019, não serão consideradas as comprovações previstas no inciso VII.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS/2012.

Art. 3º. Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Básica considerará:

I - os municípios de Pequeno Porte I e II que ofertem serviços nesse nível de proteção;

II - encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento Estadual (RMA CRAS PB) para Vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III - manutenção das equipes mínimas de referência do PAIF conforme a NOB/RH.

Parágrafo único. Para efeito do cofinanciamento do exercício 2019, não será considerada a comprovação prevista no inciso II e III.

Art. 4º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial de média complexidade considerará:

I - os municípios que possuem CREAS municipais e ofertem o serviço PAEFI;

II - encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento Estadual (RMA CRAS PB) para Vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III - manutenção das equipes mínimas de referência do PAEFI conforme a NOB/RH;

IV - os municípios que possuem a oferta do Serviço do Centro Dia para pessoas com deficiência em funcionamento no ano anterior ao exercício.

Parágrafo único. Para efeito do cofinanciamento do exercício 2019, não será considerada a comprovação prevista no inciso III.

Art. 5º. Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Especial de Alta complexidade considerará os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Residência Inclusiva com frequência de vida de usuários

Art. 6º. Os critérios de elegibilidade para a concessão dos Benefícios Eventuais considerará os municípios de pequeno porte I e II que comprovem a atualização da Lei de Benefícios Eventuais em conformidade com a LOAS, devidamente aprovada pelo CMAS que deverá publicar resolução com os critérios para a concessão.

Art. 7º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

I - no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade:

a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços pelos níveis de Proteção;

b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de serviços de terceiro Pessoa Física, taxas, impostos, tarifas bancárias e despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone);

c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

II - no âmbito dos Benefícios Eventuais que deverão ser executados pelos municípios, exclusivamente nas seguintes modalidades constantes na LOAS – Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública:

a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução dos recursos transferidos na aquisição de material de consumo conforme as modalidades destinadas aos Benefícios Eventuais;

§1º. Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 7º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.

§2º. Não será permitida a utilização dos recursos destinada aos Benefícios Eventuais na forma de pecúnia, apenas em forma de bens de consumo, uma vez que a natureza da despesa não poderá ser realizada em pessoa física.

§3º. Os municípios cujas leis estabelecem a provisão do Benefício Eventual na forma de pecúnia deverão utilizar recursos próprios para sua execução, utilizando os recursos do cofinanciamento estadual apenas no que trata o caput do art. 7º.

Art. 8º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS será partilhado igualmente entre os respectivos municípios elegíveis.

Art. 9º. Para efeito de elegibilidade no âmbito da prestação de contas os municípios deverão apresentar as Prestações de Contas referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

I - As prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016 deverão estar em conformidade com a Nota Técnica 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS;

II - A prestação de contas referente ao exercício de 2017 deverá ser incluída no Sis-

tema de Cofinanciamento – SISCOF Paraíba disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar acompanhadas de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 29 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO CIB nº 003 de 25 de Julho de 2019.

A **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB**, instituída pela portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social -NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011;

Resolve:

Art.1º: Pactuar o acompanhamento das metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS do Estado da Paraíba referente ao exercício 2018.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir na data de publicação.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA CE Nº 001 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 7.682/1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, composta pelos Engenheiros ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO, Mat. 5783-5, ARMANDO ATAÍDERIBEIRO FILHO, Mat. 2037-1 e FRANCISCO IVAN BRAGA Mat. 2199-7, **em caráter emergencial**, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de membros, determinarem conjuntamente, todas as providências necessárias e suficientes para resolver o mais brevemente possível a contratação de Empresa de Engenharia, notadamente capaz, para Construção de um desvio na PB- 004, que liga os municípios de Santa Rita a Cruz do Espírito Santo, em face do rompimento da ponte existente sobre o Rio Preto que faz a ligação entre os dois municípios, devido às fortes chuvas ocorridas na região no mês de Junho do corrente ano, que danificaram os encontros da referida ponte, e que precisam ser urgentemente de solução eficaz visando o restabelecimento de ligação entre os municípios afetados, além de outorgarmos poderes para que tomem todas as demais providências objetivando o restabelecimento do tráfego para minimizar a situação de desastre pela avaria da Ponte danificada

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15.06.2019.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 020/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES**, inscrita no CPF sob nº 312.108.994-34, Matrícula nº 154.568-0, para **GESTOR** do Contrato nº **0010/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0021/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **SANDRA DE LOURDES MIRANDA DE LUCENA**, inscrita no CPF sob nº 299.539.104-30, Matrícula nº 92.670-1, para **GESTOR** do Contrato nº **011/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços HOSPEDAGEM, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados

com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0022/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ISABEL DE LOURDES PAIVA FABRÍCIO**, inscrita no CPF sob nº 343.185.184-34, Matrícula nº 90.954-8, para **GESTOR** do Contrato nº **012/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS), para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCÓ NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 783

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância nº 0010195-7/2018, Processo de Instrução nº 0015722-8/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora, **FÁTIMA REJANE BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 666.694-9, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar 58/2003, bem como aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, c/c o Art. 130, inciso III ao ex servidor Evandir Laurentino de Andrade, matrícula nº 180.236-4, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, tendo em vista que o mesmo foi exonerado no dia 01/01/2019, conforme publicado no DOE em 02/01/2019.

Publicada no D.O.E de 02/07/2019

Republicar por incorreção

Portaria nº 779

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019174-2018 E 0019170-0/2018, Processo de Instrução nºs, 0023233-4/2018 e 0023236-7/2018, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, as servidoras **LUCIANA MARTINS DE S. DANTAS**, matrícula n. 172.979-9 e **VALTERLUCIA QUEIROGA MARTINS**, matrícula n. 679.920-5, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 780

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0010997-8/2018**, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o Art. 116, inciso I, c/c o Art. 130, inciso III, aos(as) servidores(as) **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula n. 184.367-2 e **RENATA LIMA SANTOS**, matrícula n. 613.014-3, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba, tendo em vista que as mesmas foram exoneradas no dia 01/01/2019 e 01/09/2017, respectivamente.

Portaria nº 911

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



LOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores, **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **ISLAINE RIBEIRO DE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 607.760-9 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº **0000555-6/2019**, que tem por objetivo apurar o desaparecimento de monitor HP da SGPROG-SEECT/PB.

Portaria nº 937 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0032276-2/2018**, **resolve:**

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO DE 02 DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA DE 01(UM) DIA**, de acordo com fulcro no Art. 119, § 2º, ao servidor **RODRIGO ANTERO DE LIMA**, matrícula n. 609.168-7, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, inciso I, III e IX da Lei Complementar n. 127/2015.

Portaria nº 938 João Pessoa, 09 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no processo **0022913-8/2016**, que tem objetivo apurar supostas irregularidades com Programa Federal PNAE 2015 da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES, localizada no município de Pitimbu, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 939 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. **0015120-0/2018** e Processo de Instrução n. **0016799-5/2019**, **resolve:**

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 153, § 1º da Inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em face dos servidores, **JOAO ANDREI DANTAS**, matrícula nº 159.666-7 e **JOAO PEDRO DE SOUZA PESSOA**, matrícula n. 608.482-6, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 940 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019183-4/2018, Processo de Instrução nº 0023912-8/2018, **resolve:**

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, ao servidor **Mário Sérgio de Lucena Pereira**, matrícula nº 613.761-0, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, Incisos I, III e IX c/c o Art. 107, Inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003; bem como aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, c/c o Art. 130, Inciso III, à ex-servidora **HAMONNY ANGELA DE MACÊDO**, matrícula nº 183.784-2, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I e III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, tendo em vista que o fato, objeto deste Processo Administrativo, tornou-se conhecido em 17/05/2018 e a abertura do presente feito ocorreu em 02/09/2018, sendo assim, mesmo tendo ocorrido a exoneração de ofício da referida no dia 27/03/2018, conforme publicado no D.O.E., a mesma sofrerá a penalidade aqui mencionada, pois não decorreu o prazo prescricional de 180 dias previsto no Art. 130, Inciso III.

Portaria nº 941 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº **0025827-6/2018**, Processo de Instrução nº **0003968-8/2019**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado em face dos servidores **FÁBIO LUIZ NUNES DA SILVA**, mat. 177.508-1 e **ALEXANDRA CESAR DA SILVA**, matrícula n. 605.827-2, e pela ausência de provas que apontem o agente causador da prática do delito

Portaria nº 942 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Pela aplicação da penalidade de **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fulcro no Art. 116, inciso III, combinando com o Art. 10, inciso IV da Lei Estadual n. 10.293/2014, ao servidora **JANE KELLY DA SILVA RIBEIRO**, matrícula n. 610.088-1, bem como das consequências e restrições decorrente de tal punição, nos termos do Art. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XVII, e, consequentemente, prática das condutas previstas no Art. 120, inciso V, VIII e X, todos da Lei Complementar n. 58/2003

Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar n. **0019187-8/2018**, Processo de Instrução n. **0023930-8/2018**, instaurado em face do ex-servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula n. 183.032-5 e pelas **consequências e restrições decorrentes de tal punição**, nos termos, do Art. 124e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos XV e XVIII, tendo em vista que o mesmo já se encontram afastados de suas funções, não havendo passibilidade jurídica de aplicação da penalidade de destituição do cargo em comissão, prevista no inciso V Art. 116, da LC n. 58/2003.

Portaria nº 943 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor **SILVANO FIDELIS DE LIRA**, matrícula n. 183.931-4, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da resolução do pleito através da opção tempestiva por um dos cargos acumulados ilegalmente

Portaria nº 944 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 164 da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Indeferir o pedido de revisão protocolado pelo servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 157.031-5, visto que as certidões foram apresentadas intempestivamente, tendo se configurado o instituto da preclusão

Portaria nº 945 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar **ALEXANDRE MARTINS DA CAMARA**, Professor, matrícula n. 187.263-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM ENG JOSE DAVILA LINS, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 211112300

Portaria nº 946 João Pessoa, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, Professor, matrícula n. 158.730-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no CAIC JOSE JOFILLY, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211318000

Portaria nº 947 João Pessoa, 10 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
144.808-1	JOSE RIBAMAR DA SILVA	EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	RIACHAO DE BACANARTE	EEEF MONTE CARMELO CEPES CGI	C. GRANDE	001	211307700
159.626-8	KATIA MARIA CUNHA	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA	C.GRANDE	EEEFM DEPUTADO ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ	C.GRANDE	001	211304700
185.783-5	ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES	EEEFM DEPUTADO ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ	C.GRANDE	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA	C.GRANDE	001	211310400

Portaria nº 949 João Pessoa, 10 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Técnicos Administrativos, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1787993	FRANCISCO DIASSIS DE ARAUJO SOARES	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	CAPITAL	GOEJA - GERENCIA OPERACIONAL ENSINO FUND.MED. JOVENS	CAPITAL	200	210500420
1763695	ALINE BATISTA XAVIER	PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	CAPITAL	GOEJA - GERENCIA OPERACIONAL ENSINO FUND.MED. JOVENS	CAPITAL	200	210500420

Portaria nº 950 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVANILDO BATISTA VIEIRA**, Agente Administrativo, matrícula n. 87.388-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFª, DEBORA DURTE, nesta Capital, para a NUCORP NUCLEO DE CONTROLE E REGISTRO DE PATRIMONIO desta Pasta.

UPG: 200 **UTB: 210300211**

Portaria nº 956 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula n. 172.438-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR JOSE GONCALVES DE QUEIROZ, em Sumé, para a EEEFM MARIA BALBINA PEREIRA, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091 **UTB: 211503300**

Portaria nº 957 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WANNES FERREIRA PARNAIBA**, Professor, matrícula n. 178.361-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA PROFESSORA NICEIA CLAUDINO PINHEIRO, para a EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA, ambas na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 **UTB: 211908600**

Portaria nº 958 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor, matrícula n. 179.173-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DOUTOR ANTONIO BATISTA SANTIAGO, para a EEEF JOAO FAGUNDES OLIVEIRA, ambas na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 **UTB: 212202100**

Portaria nº 959 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **NORMA LUCIA DANTAS DE ALMEIDA**, Professor, matrícula n. 92.372-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM IRINEU JOFFILY, cidade de Esperança.

UPG: 017 **UTB: 211306700**

Portaria nº 960 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **FRANCISCO BORGES DE ARAUJO**, Professor, matrícula n. 159.885-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF ANTONIO GOMES, cidade de Brejo do Cruz.

UPG: 010 **UTB: 211802000**

Portaria nº 961 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GIOVANNA LIGIA FERNANDES COUTINHO**, Técnico de Nível Médio, matrícula n. 109.588-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF IMACULADA CONCEICAO, em Cabedelo, para a EEEF CASTRO PINTO, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB: 211106400**

Portaria nº 962 João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADRIANA DA CONCEICAO DE SOUTO BRITO**, Professor, matrícula n. 172.751-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA, para a EEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB: 211127300**

Portaria nº 963 João Pessoa, 15 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **PEDRO HENRIQUE LEITE DE SA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.377-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEFM SEVERINO CABRAL, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 **UTB: 211303800**

Portaria nº 964 João Pessoa, 15 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 169 da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Indeferir o pedido de revisão protocolado pelos servidores **MARIA GORETE LEITE DE CALDAS**, matrícula n. 81.784-1 e **MAXWELTON FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 179.978-9, tendo em vista que a penalidade imposta aos servidores foi devidamente aplicada, nos termos da LC. 58/2003

Portaria nº 965 João Pessoa, 15 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe no Art. 169 da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Indeferir o pedido de revisão protocolado pelo servidor **ELISSON JOSE CHAVES BARBOSA**, matrícula n. 177.968-9, através do Processo n. **0001565-8/2019**, tendo em vista que a penalidade imposta ao servidor foi devidamente aplicada, nos termos da LC. 58/2003

Portaria nº 699 João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-



LOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº **0022782-3/2018**, Processo de Instrução nº **0002633-5/2019**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, tendo em vista a ausência de capacidade jurídica para aplicação da penalidade, uma vez que não há elementos probatórios suficientes que apontem que o agente pratica o delito.

Portaria nº 976 João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0010105-7/2019**, que tem por objetivo apurar abandono de cargo por parte do servidor **REGINALDO PONCIANO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n. 185.984-6, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 977 João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial nº 0015245-8/2019**, que tem por objetivo apurar suposto assédio sexual em face do professor de língua inglesa, da EEEFM Adalgisa Teodulo da Fonseca, pertencente a circunscrição da 7ª GRE.

Portaria nº 978 João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0004804-7/2019**, que tem por objetivo apurar suposta irregularidades nas notas fiscais da empresas **GREICY KELLE RUFINO CHAVES-ME FABIOLA GOMES DE OLIEVIRA** e a **COOPERATIVA DOS PRODUTOS** e da **AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA**.

Portaria nº 979 João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº **0008437-4/2019**, em relação as ao servidor **JOSE REGINALDO SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula n. 172.813-0, nos termos do Art. 153, § 1º, da LC. 58/2003, em face da resolução do pleito através de acordo.

Portaria nº 980 João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o consta no Processo Administrativo Disciplinar n. **0020414-2/2018**, Processo de Instrução n. **0032445-0/2018, resolve:**

Aplicar a penalidade de **EXTINÇÃO DE CONTRATO**, com fulcro no Art. 116, inciso III, combinado com o Art. 10, inciso IV, da Lei Estadual n. 10.293/2014, ao servidor **JOAO HENRIQUE ALVES NETO**, matrícula n. 615.466-2, bem como das consequências e restrições decorrentes de tal punição, nos termos dos Art. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XV e XVIII, e, conseqüentemente, prática das condutas previstas no Art. 120, incisos V, todos da LC N. 58/2003.

Portaria nº 981

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0026705-2/2018, resolve:**

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora, o(a) servidor (a), **GEORGIANA FLAVIA DE MELO PONTES**, matrícula n. 186.262-6, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, e como também aplicar **SUSPENSÃO DE 4 DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA de 02 (DOIS) DIAS**, com fulcro no Art. 119, § 2º, ao servidor **JOSE VIEIRA DAMASCENO FILHO**, matrícula n. 178.723-3, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XIII e XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 982

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº **0010451-2/2019** e Processo de Instrução nº **0012380-5/2019**, em face dos (as) servidores (as) **LUCIA HENRIQUE DA SILVA COSTA**, matrícula n. 183.982-9, e **THIAGO ARRAIS SOARES**, matrícula n. 185.332-5, tendo em vista a perda do objeto, em razão de não ter sido encontrada irregularidades no tocante à Prestação de Contas de Recursos Federais, com base na Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 983

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar n. **0025426-1/2018**, Processo de Instrução n. **0027200-8/2018**, em face do (a) ex-servidor **ITALO RAFFAEL COURA DE ALCANTARA**, matrícula n. 170.110-0, tendo em vista que tal servidor encontra-se afastado de suas atividades desde o dia 03/03/2017, não havendo capacidade jurídica para aplicação da penalidade de Demissão ou Destituição do Cargo em Comissão, prevista no Art. 116, inciso III, no entanto aplica-se o disposto nos Arts. 124 e 125, previsto na Lei Complementar n. 58/2003 e como também a **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em face do (a) servidor (a) **DORINALDO DE FARIAS COURA**, matrícula n. 691.164-1, com fulcro no Art. 10, da Lei n. 10.293-2014 c/c 120 da LC nº 58/2013, inciso III, combinando com o Art. 10, inciso IV da Lei Estadual n. 10.293/2014, bem como das consequências e restrições decorrente de tal ruptura do vínculo com administração pública, nos termos do Art. 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XV e XVIII, e por conseqüente, prática das condutas previstas no Art. 120, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 984

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº **0007603-7/2018** e Processo de Instrução nº **0021083-5/2019**, em face dos (as) servidores (as), **CLAUDINEA GOMES DE LIMA**, matrícula n. 184.790-1 e **GERSON FLORIANO DOS SANTOS**, matrícula n. 137.035-9, considerando a ausência do interesse de agir por parte do denunciante, prejudicando o seguimento do feito, com base na Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 985

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA CONCEICAO VASCON-**

CELOS, Professor, matrícula n. 179.314-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MARIA DE MELO, para a EEEFM ARNALDO MAROJA, ambas em Salgado de São Félix.

UPG: 038

UTB: 212202300

Portaria nº 986

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AGAILSON ANDRADE DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 178.073-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM TEONAS DA CUNHA CAVALCANTI, em Juripiranga, para a DECIMA SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 212200000

Portaria nº 997

João Pessoa, 26 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **ROQUE SÉRGIO VITORINO SOLEDADE** - matrícula nº **96.034-9**, atualmente exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais na E.E.E.F.M Dr. JOÃO NAVARRO FILHO;

CONSIDERANDO as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **0010721-2/2019**, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **ROQUE SÉRGIO VITORINO SOLEDADE** matrícula nº **96.034-9**, auxiliar de serviços gerais, lotado na E.E.E.F.M. Dr. JOÃO NAVARRO FILHO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei. Determina, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Portaria n.0575/2019

João Pessoa, 26 de julho de 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **Sr. ANTONIO MEIRA LEAL**, CPF nº. **143.085.334-49**, Matrícula nº **61.692-3**, como gestor do **Contrato de nº. 029/2019**, firmado com a empresa **DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA - EPP**, no processo administrativo nº **0012571-7/2019**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº. 988/2019

João Pessoa, 26 de julho de 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
José Eduardo Alves Cunha	176.709-7	060.332.734-60	269/2019	0011295-0/2019
Michelle Iasmyn Baracuh de Lima	604.039-0	069.403.934-98	262/2019	0011483-8/2019
Mariane Rodrigues de Carvalho	615.204-0	086.464.104-47	172/2019	0000352-1/2019
Leticia do Nascimento Bezerra	642.861-4	056.668.834-45	271/2019	0006993-0/2019
Ingrid Luyse Baracuh Melo de Lima	607.759-5	069.403.894-66	265/2019	0012179-2/2019
Regina Helena Ribeiro Cavalcanti	178.976-7	570.239.724-04	261/2019	0011500-7/2019

Euzilene Ramos da Silva Alves	614.742-9	016.045.414-07	278/2019	0006487-7/2019
Irys Carolinne da Silva Santos	613.682-6	702.269.444-33	273/2019	0012466-1/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES

Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/493/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Carlos André Barbosa da Silva	102.644-7	025.837.084-06	0733/2019 (DL 14/2019)
Hussein da Silva Alves	105.605-0	051.524.214-45	0738/2019 (PE 007/2019) 0739/2019 (PE 007/2019) 0740/2019 (PE 007/2019)
Nathalya Marques Gomes	206.199-0	094.964.924-44	0734/2019 (PE 014/2019) 0737/2019 (PE 014/2019)
Alessandra Barbosa Santos	105.443-0	029.526.074-27	0741/2019 (PE 049/2019)
João Ramos da Silva Junior	102.658-4	060.352.124-09	0743/2019 (PE 011/2019) 0744/2019 (PE 011/2019) 0745/2019 (PE 011/2019) 0746/2019 (PE 011/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de Julho de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0048/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
06.896/2019	Katia Elizabeth Galdino	1.22383-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
04.039/2019	Gisele Jacinto de Araújo	1.06316-0	Contrato Administrativo (0736/2019) – Técnico em Laboratório; Regime de trabalho T40; Período de 16/07/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.042/2019	Francisco Anderson Mariano da Silva	7.29093-6	Distrato (Contrato 0138/2019 – Professor Substituto), a partir de 05/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12.540/2018	Ivanildo Costa da Silva	3.29113-6	Distrato (Contrato 0140/2019 – Professor Substituto), a partir de 05/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.544/2019	Fábio Ronaldo da Silva	1.29143-4	Distrato (Contrato 0221/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.732/2019	Fernando de Azevedo Guedes	7.29284-0	Distrato (Contrato 0225/2019 – Professor Substituto), a partir de 23/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.787/2019	Gláucia Maria de Oliveira Carvalho	1.29200-4	Distrato (Contrato 0237/2019 – Professor Substituto), a partir de 22/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.486/2019	Júlio Pereira da Silva	7.29272-0	Distrato (Contrato 0270/2019 – Professor Substituto), a partir de 30/06/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.861/2019	Laisy de Lima Nunes	6.29147-9	Distrato (Contrato 0277/2019 – Professor Substituto), a partir de 25/06/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.346/2019	Larissa Gabrielle Lucena Marques	6.29152-3	Distrato (Contrato 0279/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.578/2019	Waleska Ohana de Souza Melo	1.29246-7	Distrato (Contrato 0361/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.220/2019	Márcia Emanuelle Madruga Fortunato	5.29326-3	Distrato (Contrato 0402/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.736/2019	Monya Karoline Medeiros Uruêna	5.29336-6	Distrato (Contrato 0403/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.493/2019	Luan Dantas Garrido	1.29374-0	Distrato (Contrato 0462/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
02.091/2019	Stanley Borges de Oliveira	6.29380-8	Distrato (Contrato 0468/2019 – Professor Substituto), a partir de 05/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.736/2019	Márcio Tiago Aprígio de Figueiredo	5.29406-0	Distrato (Contrato 0504/2019 – Professor Substituto), a partir de 15/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.578/2019	Eveline Angélica Lira de Souza Sales Rocha Cordão	1.29443-0	Distrato (Contrato 0662/2019 – Professor Substituto), a partir de 30/06/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.686/2019	Francisco Clebson Soares de Lima	1.05508-9	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

06.575/2019	Mirelle Oliveira de Almeida	1.06256-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.960/2019	Natan Mamede da Silva	1.05539-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
11.369/2018	Amaro Lafayette Nobre Formiga Filho	1.29231-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.700/2019	Thaynã Barboza Bezerra de Lima	8.29448-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
11.371/2018	Waldénia Pereira Freire	1.29244-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.884/2019	Jessyka Lucena Lócio	1.05557-9	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
06.120/2019	Vinicius Matias Diniz	1.01862-1	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
03.471/2019	Windsor Ramos da Silva Júnior	1.05391-4	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 26 de julho de 2019.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1051

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5825-19
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o CORONEL PM, **MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 516.507-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso II e art. 90, alínea “a” da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

Republicar por Incorreção
Publicado em 07/06/2019

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1055

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5859-19
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o CORONEL PM, **RICARDO SERGIO MAIA NICODEMI**, matrícula nº. 516.505-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 88, inciso II e art. 90, alínea “a” da Lei nº. 3909/1977, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

Republicar por Incorreção
Publicado em 07/06/2019

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1058

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5860-19
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o CORONEL PM, **JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS PLUTARCO RODRIGUES LIMA**, matrícula nº. 516.506-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 88, inciso II e art. 90, alínea “a” da Lei nº. 3909/1977, com-

binado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

Republicar por Incorreção

Publicado em 07/06/2019

João Pessoa, 03 de junho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 217-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	DALCIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	469.212-8	27/06/2019
02	JOSINALDO MACIEL	519.876-3	19/11/2017
03	PAULO GERMANO TEIXEIRA DE CARVALHO	070.437-7	26/06/2019
04	MARIA APARECIDA RAFAEL DUARTE	016.028-8	29/05/2019
05	LUCIANO RICARDO GONÇALVES VILAR	270.848-1	07/07/2019
06	FLAVIO MACIEL FIRMO	090.091-5	23/06/2019
07	LUCIANO RICARDO GONÇALVES VILAR	270.848-1	07/07/2019
08	FLÁVIO MACIEL FIRMO	090.091-5	23/06/2019
09	JOSINALDO VIANA DE SENA	174.417-8	02/07/2019
10	MARCEDONIO MARIANO DE OLIVEIRA	508.229-3	06/07/2019
11	SIDNEY CLEMENT DORE NETO	005.125-6	26/05/2019
12	MARIA ABILIO SEGUNDO	034.047-2	15/05/2019
13	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA ALBUQUERQUE	974.160-7	30/06/2019
14	ANDRÉ AVELIVO DE QUEIROGA	115.560-1	13/05/2019
15	ANDRÉ AVELIVO DE QUEIROGA	148.131-2	13/05/2019
16	ZULEIDE PIMENTEL DE OLIVEIRA	981.241-5	08/06/2019
17	ANTONIO PEREIRA DE LIMA	005.941-2	22/05/2019
18	DJALMA BATISTA GUEDES JUNIOR	966.218-9	30/06/2019
19	MARIA ESSI BENIGNO DE SOUZA QUEIROZ	066.211-9	07/04/2019
20	ROSANI DE OLIVEIRA LINS E SOUSA	978.994-4	02/07/2019
21	ANTONIA MARGARIDA DA SILVA ARAUJO	360.695-3	20/06/2019
22	HEVERSON MARCOLINO	271.256-3	04/07/2019
23	EDILENE GOMES DA COSTA ALEXANDRE	059.400-8	20/06/2019
24	MARIA GOMES VARELA	972.178-9	07/07/2019
25	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	029.536-1	14/06/2019
26	MARCOS JOSÉ DE ARAUJO MAIA	096.430-1	09/06/2019
27	BRAZ DA NOBREGA ALVES	130.269-8	14/11/2018
28	MARIA JOSÉ DE LIMA PEREIRA	130.099-7	29/06/2019
29	JOSE BENICIO DA SILVA	054.559-7	16/07/2019
30	LUIZ CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA	001.578-4	11/07/2019
31	MANOEL FÉLIX DA SILVA	980.953-8	11/06/2019
32	FRANCISCA LUCIA LOPES DA SILVA	468.982-8	26/06/2019
33	MARIA DELMIRO FELINTO	977.680-0	25/06/2019



34	MÉRCIA MARIA GUIMARÃES RAMALHO	094.445-9	29/06/2019
35	ELIZEU HOLANDA CAVALCANTI	040.993-6	13 /07/2019
36	LEONARDO HENRIQUE DE MELO GOMES	529.912-8	21/04/2019
37	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	028.357-5	04/04/2019
38	NORMANDO PEREIRA DA COSTA	124.888-0	13/06/2019
39	JOSÉ DE ARIMATÉA DO RÊGO BARROS	979.334-8	18/05/2019
40	FELIX TADEU CORREIA DE LIRA	128.121-6	23/12/2018
41	JAIMAR CHAVES DE ARAÚJO	035.657-3	11/11/2018
42	JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA	064.878-7	13/07/2019
43	MARIA LEONICE RODRIGUES BARROS	088.416-2	22/07/2019
44	IRANI SOARES DE FARIAS	962.117-2	16/12/2016
45	LUIZ FERNANDES NETO	612.234-5	20/07/2019
46	MARIA DE LOURDES FARIAS DOS SANTOS	135.887-1	06/04/2019
47	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	115.193-2	29/05/2019
48	FRANCISCA OLIVEIRA BARRETO	069.385-5	07/07/2019
49	ANTONIO ERISVALDO VIANA	072.813-6	08/07/2019

João Pessoa, 30 de Julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 672/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	4602.19	ADRIANO PERAZZO BARBOSA	203.359.034-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4521.19	MARIA DE LOURDES ARAUJO LINS	338.495.874-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	4183.19	MARIA TERESA NEUMAN SANTANA CARNEIRO	132.830.304-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	5238.19	MARIA RODRIGUES COSTA	675.098.194-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	56972.19	OSVALDINA TAVARES DE MORAIS	131.768.974-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	3948.19	PEDRO GOMES FILHO	006.514.354-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 30 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 674/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	5195.19	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO BRASILINO	288.182.024-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4290.19	ROSANGELA DE LUNA SALES	161.619.204-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 30 de julho de 2019


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 108/PGE

João Pessoa, 29 de julho de 2019

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de agosto de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE DE MORAES ANDRADE**, matrícula nº 167.122-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA N° 109/PGE

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de agosto de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-0, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA N° 110/PGE

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de agosto de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias férias regulamentares**, ao servidor **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA N° 111/PGE

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de agosto a 04 de setembro de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR**, matrícula nº 173.109-2, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA N° 112/PGE

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **12 de agosto a 10 de setembro de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

ATO N° 18/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos**, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1084/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS. PDDE BÁSICO, PDDE MIAIS EDUCAÇÃO INTEGRAL E PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICABILIDADE DA PENA DE DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.

PGE/1085/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAL. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE. ATOS QUE PODEM CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1086/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. PEDIDO DE REVISÃO. RESCISÃO CONTRÁRIA AO TEXTO EXPRESSO EM LEI E A EVIDÊNCIA DOS AUTOS. DIVERGÊNCIA DO PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. CARÁTER VINCULANTE DO PARECER QUE DECIDIU PALA IMPOSSIBILIDADE DE DEMISSÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 3º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2008. PROCEDÊNCIA DA REVISÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2008. NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA PENA IMPOSTA.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 24 de Julho de 2019.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2019 - FAPESQ/SEECT

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2019, processo nº 0010597-4/2019, que regulamenta o Programa GIRA MUNDO ISRAEL SEMIÁRIDO torna público a retificação de resultado final, em função de desistência e realocação de candidatos, conforme descrição abaixo:

1. Da realocação da professora **Gizelia Soares Motado KibbutzLotan** para o KibbutzKetura, em função do tema do projeto de desenvolvimento proposto (Água e Irrigação no Semiárido), ficando em 4º (quarta) colocada, com a nota 7,50 (sete vírgula cinquenta) para a proposta avaliada;
2. Da desistência do candidato **Magno Henrique de Medeiros Rodrigues** por motivos particulares;
3. Da alteração da situação da professora **Marta L. Andrade Holanda**: desclassificada para seleção para o KibbutzLotan, em função dos itens 1e2supracitados, ficando como 14ª (décima quarta) colocada, com a nota 5,00 (cinco vírgula zero) para a proposta avaliada.
4. A lista completa com a divulgação do resultado final retificado encontra-se no site da FAPESQ (<http://fapesq.rpp.br/editais-resultados/resultado-retificado-edital-009-gira-mundo-semiarido-israel-2019>).

Campina Grande, 30 de julho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL Nº 011/2019 - FAPESQ/SEECT

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2019, processo nº 0010597-4/2019, que regulamenta o Programa GIRA MUNDO ISRAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS torna público a retificação de itens do presente edital.

No item 3 “Quantidade, valores e prazos das bolsas”, subitem 3.1:

Onde se lê: “Serão concedidas até 9 (nove) bolsas Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior (DEJ) para um total de 9 (nove) professores efetivos, selecionados conforme o Cronograma de atividades no item 2 deste edital”;

Leia-se: “Serão concedidas até 8 (oito) bolsas Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior (DEJ) para um total de 8 (oito) professores efetivos, selecionados conforme o Cronograma de atividades no item 2 deste edital”.

No item 4 “Recursos Financeiros”, subitem 4.1:

Onde se lê: “Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem estimada de R\$ 55.037,10 (cinquenta e cinco mil, trinta e sete reais e dezcentavos), provenientes do Tesouro Estadual”.

Leia-se: “Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem estimada de R\$ 48.921,86 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), provenientes do Tesouro Estadual”.

Campina Grande, 30 de julho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 012/2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO NA

MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/mini-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 012/2019/ESPEP/FDRH, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

Analista de Sistema/Projetista Instrucional

ATUAR EM TODAS AS REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
MARCELLE BATISTA MARTINS	42
IZABELLY SOARES DE MORAIS	34
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	22
RENATO RICARDO DE ABREU	17
ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE	12

Professor Conteudista: Educação Social Aplicada à Socioeducação-Ead

ATUAR EM TODAS AS REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
CARLOS EDUARDO CANDIDO PEREIRA	61
EUZIMAR GREGORIO DOS SANTOS	47
JUSSARA RESENDE COSTA SANTOS	36
THATYANNE KRAUSE LIMA BRITO DOS SANTOS	35
CECILIA MACHADO HENRIQUES	34

Professor Mediador à distância

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARCIA SANDRA MEIRELES DE MELO	57
CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA	53
JULIANA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA	49
EDILEUZA RICARDO DA SILVA	47
ALMIRA ALMEIDA CAVALCANTE	44

Professor Mediador à distância

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARCIA SANDRA MEIRELES DE MELO	57
EDILEUZA RICARDO DA SILVA	47
ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE	42
ANACLETA DE ARAUJO MAGALHÃES	31
ALUISIO CESAR B DOS SANTOS	28

Professor Mediador à distância

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARCIA SANDRA MEIRELES DE MELO	57
EDILEUZA RICARDO DA SILVA	47
CLEBERSON VIEIRA DE ARAÚJO	41
REJANEIDE BARBOSA DE LIMA	32
EDNA OLIVEIRA DA PAZ	20

João Pessoa, 30 de Julho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP